

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04.2/2014****Data** 27/10/2021**Versão** 2ª**01 SISTEMA ADMINISTRATIVO****SLC – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.****02 ASSUNTO****SLC - 04.2 – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E RENOVAÇÃO CADASTRAL - IPC****03 SETORES ENVOLVIDOS****PROTOCOLO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO E ARQUIVO****04 UNIDADE RESPONSÁVEL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA****INÍCIO DA VIGÊNCIA****27/10/2021****05 FINALIDADE**

Estabelecer critérios e procedimentos básicos para realização do Cadastro de Fornecedores de materiais e serviços para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

06 ABRANGÊNCIA / ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Abrange todos os setores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal, CF/88
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei Federal nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520, de 17 de 2002;
- Decreto nº 9.412, de 18/06/2018;
- Decreto Municipal nº 081, de 07 de junho de 2013;
- Decreto nº 149, de 17 de setembro de 2014 (altera o decreto nº 81/2013);
- Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

- Decreto Municipal nº 22/2012;
- Decreto Municipal nº 14 de 31 de janeiro de 2014;
- Decreto Municipal nº 114 de 14 de julho de 2014;
- Decreto Municipal nº 052/2019;
- Decreto Municipal nº 098/2020;
- Recomendação nº 05 SEMCONT/2014;
- Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações;

08 CONCEITOS

08.1 – Cadastro de Fornecedores do Município de Cariacica – CFC: registro cadastral dos interessados em participar de certames licitatórios em órgãos da administração direta e indireta.

08.1.1 - O cadastramento é destinado à habilitação dos fornecedores em licitação pertinentes a aquisição de bens, prestação de serviços e locações, levando em conta a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.

08.1.2 - O cadastramento não exige o interessado de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica exigida em cada procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação, salvo se previamente encaminhada à Comissão Permanente de Cadastramento de Fornecedores e Apuração Administrativa de Infração em Licitações e Contratos - CPCAILC e cadastrada, assim como não dispensa a apresentação de documentos específicos eventualmente exigidos pela Administração Pública para determinada contratação.

08.1.3 - O registro no Cadastro de Fornecedores estará aberto, a qualquer tempo, aos interessados que requererem sua inclusão ou exclusão e a primeira chamada será amplamente divulgada na imprensa oficial através da publicação em jornal de grande circulação no Estado e/ou em meio eletrônico.

08.2 - Comissão Permanente de Licitação - CPL: A Comissão Permanente de Licitação, conhecida por CPL, representa um centro de competência e atribuições fundamentais na relação entre a Administração Pública e o cidadão, ao desempenhar atividades licitatórias para aquisição de materiais, serviços, tecnologias, obras, serviços de engenharia, dentre outras ações, dentro dos princípios informados pela Constituição Federal e legislações, como legalidade, publicidade, eficiência, transparência e observância do interesse público.

08.3 - Habilitação Jurídica

08.3.1-Cédula de Identidade e CPF dos Sócios (Diretores / Gerentes);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

08.3.2-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

08.3.3-Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado.

08.4 - Qualificação Técnica:

08.4.1-Registro ou inscrição na entidade de classe competente da empresa e de seus responsáveis técnicos.

08.5 - Regularidade Fiscal

08.5.1-Inscrição no CNPJ (atualizada);

08.5.2-Certidão conjunta de Débitos e Dívida Ativa com a Fazenda Federal;

08.5.3-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

08.5.4-Certidão Negativa de Débitos com a fazenda municipal da sede da empresa;

08.5.5 - Certidão Negativa de Débitos com a fazenda municipal do Município de Cariacica;

08.5.6 – Certidão de Falência e Concordata;

08.5.7 - Certidão de Regularidade com o FGTS;

08.5.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

08.5.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver.

08.5.10 - Alvará de (Funcionamento) Localização;

08.6 - Qualificação Econômica Financeira

08.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balanços provisórios);

08.6.2 - Certidão de Pedido de Falência e Concordata, ou Execução Patrimonial.

09 PROCEDIMENTOS

09.1 – EMPRESA INTERESSADA

09.1.1 – Encaminha ofício solicitando a sua inclusão no cadastro de fornecedores ou renovação e anexa as documentações de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira;

09.1.2 – Encaminha ao Protocolo para autuar o processo;

09.1.3 – Recebe o comunicado para complementar ou substituir a documentação;

09.1.4 – Envia os documentos para complementar ou substituir; (09.3.8)

09.1.5 – Recebe o comunicado para retirar o Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores – CFC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.1.6 – Comparece à Comissão de Licitação e retira o Certificado; (09.3.6)

09.2 – PROTOCOLO

09.2.2 - Recebe, autua o processo, realiza o registro eletrônico, coloca a etiqueta gerada pelo sistema na capa do processo e numera as páginas;

09.2.3 - Encaminhar à Comissão de Licitação para análise da documentação e realização do cadastro;

09.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

09.3.1 – Recebe e verifica toda a documentação exigida nos itens 09.1.1);

09.3.2 – Se a documentação não estiver correta, comunica a empresa para complementar ou substituir no prazo de 5 (cinco) dias úteis e aguarda o envio do documento; (09.1.3)

09.3.3 – Se a documentação estiver correta, cadastra o fornecedor no sistema de compras e materiais ou realiza a renovação;

09.3.4 – Emite o Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo de entrada da documentação ou da data do atendimento das exigências feitas pela CPL;

09.3.5 – Solicita à empresa a retirada do Certificado de Inscrição; (09.1.5)

09.3.6 – Recebe a empresa e entrega o certificado;

09.3.7 – Arquiva o processo; (09.4.1)

09.3.8 – Caso a empresa encaminhe os documentos complementares, realiza os procedimentos conforme o item 09.3.1;

09.3.9 – Caso a empresa não envie a documentação, arquiva-se o processo; (09.4.1)

09.4 - ARQUIVO

09.4.1 - Recebe e arquiva o processo.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 – O Decreto nº 052 de 21 de março de 2019 da Prefeitura Municipal de Cariacica/ES, regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal visando o Cadastramento de Fornecedores, o cancelamento de suas inscrições, e, a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados fundamentadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 (Lei Geral de Licitações), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC).

10.2 – O disposto neste Decreto aplica-se, no que couber às contratações celebradas por dispensa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4 – Compete à Comissão de Licitação:

I - A inscrição de fornecedores em registro cadastral e seu eventual cancelamento no âmbito do Poder Executivo Municipal

II – Apurar e instruir os procedimentos necessários à verificação da existência de conduta por parte de licitante que tumultue, frustrem, fraude ou produza atos lesivos ao regular seguimento de licitação;

III - Apurar e instruir os procedimentos necessários à verificação da existência de conduta por parte de contratado em descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o disposto neste Decreto;

10.5 - Os documentos deverão ser apresentados em seus originais ou em cópias autenticadas em cartório sem rasuras, admitindo-se a certificação de sua autenticidade por servidor do município habilitado pela Gerência de Suprimentos para tal, salvo se possível a certificação por meio eletrônico.

10.6 – As certidões, certificados de regularidade e outros documentos assemelhados que, por sua natureza, dependem de renovação periódica somente serão aceitos enquanto encontrarem-se dentro do prazo de sua validade.

10.6.1 - Não havendo indicação expressa do prazo de validade do documento, o mesmo será admitido como válido por noventa dias a contar da data de sua expedição, competindo ao interessado mantê-los atualizados sob a pena de invalidação de seu cadastro.

10.7 - Serão indeferidos os registros no Cadastro aos fornecedores que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

I – estejam constituídas sob a forma de consórcio;

II – estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pelo Município de Cariacica/ES;

III – estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública;

IV – estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA – SLC - 04.2 – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E RENOVAÇÃO DE CADASTRO - IPC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

12 APROVAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC - 04.2/2014, revisada,** em **27/10/2021,** divulgue-se:

SIDINA DELPUPO DA
CUNHA
DANIEL:09953021708

Assinado digitalmente
por SIDINA DELPUPO
DA CUNHA
DANIEL:09953021708
Data: 2021.10.29
09:57:05 -0300

PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700

Assinado digitalmente
por PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700
Data: 2021.10.28
17:12:07 -0300

Diretora Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Cariacica

Secretário Municipal de Controle e
Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

ANEXO I

FLUXOGRAMA

**SLC - 04.2 – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E RENOVAÇÃO DE CADASTRO -
IPC**

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

SLC – 04.2 – CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E RENOVAÇÃO CADASTRAL - IPC

